

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012

PREÂMBULO

Processo de licitação: 062/2012

Interessado: SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras

Recursos orçamentários e financeiros: 03.01.04.17.512.0087.1063.000.4490.5199-142

Referência: Concorrência Pública nº. 002/2012

Objeto resumido: Contratação de empresa de engenharia para serviços de construção da Adutora Hermínio Ometto – Estação de Tratamento de Água - ETA.

Valor estimado da licitação: R\$ 1.746.776,63 (um milhão setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Tipo de licitação: Menor preço global.

Regime de execução: Indireta, empreitada por preços unitários.

Data limite para apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA: 09 de março de 2012, até às 14:00 horas. A sessão será aberta às 14:15 horas.

Local para entrega dos envelopes e sessão pública: SAEMA - Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado – Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras - SP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada e LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - DIVISÃO DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2012.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

Data de Abertura: 06.02.2012
Data de Encerramento: 08.03.2012 às 17:00 h
Data de Abertura das Propostas: 09.03.2012 às 14:15 h

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado, CONCORRÊNCIA que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução do enunciado no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e disposições pertinentes da LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.

A pasta, contendo o edital e seus anexos, está a disposição dos interessados para consulta e retirada na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame. Também pelos sites: www.saema.com.br e www.araras.sp.gov.br.

Integram este edital os anexos:

- I. Modelo da Proposta Comercial;
- II. Memorial Descritivo/Termo de Referência;
- III. Planilha orçamentária com quantitativos e preços estimados e Cronograma;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Modelo do Demonstrativo da Composição do BDI;
- VI. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- VII. Projetos.

01. OBJETO

01.01. A presente licitação objetiva a contratação de empresa de engenharia para serviços de construção da Adução Hermínio Ometto – Estação de Tratamento de Água – ETA; entre a Represa Hermínio Ometto e a Estação de Tratamento de Água da Cidade, pelo regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos essenciais necessários, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária e outros anexos que integram o presente edital.

02. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital, fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários.

- 02.02. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem prévia autorização expressa do SAEMA.
- 02.03. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com o SAEMA, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias ao SAEMA.
- 02.04. Todos os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar uniformizados, identificados e com equipamentos de proteção individual e/ou coletiva exigidos pelas normas de segurança vigentes (Normas Regulamentadoras), para garantir o desempenho seguro de suas atividades.
- 02.05. Todos os empregados do licitante vencedor deverão estar registrados sendo necessária a apresentação da seguinte documentação: Ficha de Registro, cópia da Carteira Profissional e Atestado de Saúde Ocupacional válido para o desempenho da função. No caso de contratação de terceiros, deverá ser apresentada a mesma documentação além do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.
- 02.06. Todos os canteiros de obras deverão seguir as normas de segurança vigentes (Normas Regulamentadoras, Corpo de Bombeiros, etc.), visando a proteção da integridade física e mental dos seus empregados.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 03.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada a participação de:
- 03.01.01. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 03.01.02. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras;
- 03.01.03. Empresas com falência decretada ou em processo de recuperação judicial;
- 03.01.04. Empresas das quais participem servidores públicos de Araras – SP;
- 03.01.05. Consórcios.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 04.01. Os envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:
- ENVELOPE “1”- HABILITAÇÃO ou ENVELOPE “2” - PROPOSTA**
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2012.
RAZÃO SOCIAL:
- 04.02. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

05. ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

- 05.01. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet.

05.02. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 05.02.01. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes; ou Contrato Social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- 05.02.02. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 05.02.03. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

05.03. **REGULARIDADE FISCAL:**

- 05.03.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 05.03.02. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 05.03.03. Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 05.03.04. Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 05.03.05. Prova de regularidade de situação perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 05.03.06. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

05.04. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 05.04.01. Prova de registro da empresa licitante no CREA, mediante apresentação de certidão com prazo de validade em vigor.
- 05.04.02. Prova de aptidão da empresa (capacitação técnico operacional), através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de obras e serviços similares, com as seguintes parcelas de relevância técnica:
 - a) Escavação manual de vala em material de 1ª categoria, de no mínimo 400m³;
 - b) Escavação mecânica de vala não escorada em material de 1ª categoria, de no mínimo 1.200m³;
 - c) Tubo fofo ponta e bolsa ou similar, DN 500mm ou superior, de no mínimo 400m;

d) Escoramento de valas com pranchas metálica ou similar, de no mínimo 2.000m².

OBS. Para fins de comprovação da aptidão, o licitante poderá apresentar um ou mais atestados, sendo permitido o somatório dos quantitativos de serviços executados em cada um.

05.04.03. Prova de registro do(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) da empresa licitante no CREA, mediante apresentação de certidão, com prazo de validade em vigor, caso os mesmos não figurem como responsáveis técnicos da empresa licitante perante o CREA.

05.04.04. Relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como declaração formal de disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços.

05.05. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

05.05.01. A boa situação financeira será comprovada através da apresentação da memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos. Esta demonstração deverá estar assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com firma reconhecida. Deverá ser apresentado também a cópia autenticada do documento de certificação junto ao conselho, atualizado (vigente).

A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > 1,00 ONDE:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > 1,00 ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

05.05.02. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o recebimento dos envelopes nesta licitação.

05.05.03. Prova de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), devidamente subscritos e integralizados, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor do capital social poderá ser

atualizado, nos termos da lei, no caso do balanço ter sido encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

05.05.04. Prova de prestação de garantia da proposta, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para esta licitação (inc. III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93), podendo o licitante optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

05.05.04.01. Caso a opção seja pelo recolhimento em moeda corrente nacional, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº 00000041-7, Operação 006, Agência 0283, Banco Caixa Econômica Federal.

05.05.04.02. Caso a opção seja por fiança bancária ou seguro garantia, o documento expedido pela instituição oficial deverá ter validade compatível com o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

05.05.04.03. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

OBS.: No interior do envelope deverá conter as cópias dos documentos. Os originais deverão ser apresentados à Comissão, no ato de abertura dos envelopes de habilitação.

05.06. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

05.07. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

05.08. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

06. ENVELOPE 02 – PROPOSTA

06.01. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

06.02. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta:

06.02.01. Planilhas orçamentárias, contendo os itens, quantidades e unidades de acordo com as planilhas fornecidas pelo SAEMA, com preço unitário, total do item e total geral da planilha, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;

06.02.02. Demonstrativo da Composição do BDI, conforme modelo constante do Anexo V.

- 06.02.03. Indicação do diretor responsável para assinatura do Contrato, com a devida qualificação.
- 06.02.04. Cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.
- 06.03. Os preços dos insumos deverão ser os praticados no mercado para pagamento à vista.
- 06.04. A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para entrega dos envelopes nesta licitação.
- 06.05. Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total das obras, inclusive as decorrentes de execução das placas, sempre que solicitadas, alusivas ao objeto desta licitação.
- 06.06. O preço será fixo e irrevogável.
- 06.07. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:
- Preço global superior ao valor limite orçado pelo SAEMA;
 - Preço global manifestamente inexequível, observadas as disposições contidas nas alienas (a) e (b) do § 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

07. CONSIDERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 07.01. O licitante não poderá, em hipótese alguma, propor posteriormente modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta comercial, sob a alegação de insuficiência de dados.

08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 08.01. Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.
- 08.02. Procedida a medição será encaminhada ao SAEMA, juntamente com o Diário de Obras, que terá até 10 (dez) dias para aprová-la, devendo a CONTRATADA apresentar:
- Planilha, elaborada na ordem e de acordo com os itens e serviços estipulados na Planilha do SAEMA, contendo:
 - Quantidades estabelecidas pelo SAEMA
 - Quantidades de serviços efetivamente executados
 - Quantidades a executar
 - Porcentagem dos serviços efetivamente executados
 - Preço unitário da proposta
 - Preço total do item
 - Preço total da medição
 - Porcentagem total da medição, em relação em valor total do contrato.
 - Demonstrativo do cumprimento do cronograma físico – financeiro apresentado.
- 08.03. Constituem requisitos para aprovação das medições:
- quantitativos de serviços efetivamente executados;
 - compatibilidade dos serviços efetivamente executados com o cronograma físico – financeiro integrante da proposta apresentada na Concorrência nº 002/2012;

c) conciliação dos quantitativos de serviços medidos pela CONTRATANTE com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas.

- 08.04. Caso os serviços executados não estiverem compatíveis com o Cronograma Físico, o SAEMA poderá reter a medição até que o cronograma seja efetivamente cumprido.
- 08.05. Aprovada a medição, o licitante poderá emitir a Nota Fiscal-Fatura, com vencimento para 10 (dez) dias corridos.
- 08.06. As compensações financeiras por eventual atraso de pagamentos, somente será devida se a legislação permitir e nas condições desta.
- 08.07. Juntamente com as notas fiscais faturas a empresa deverá apresentar a prova de regularidade de situação perante o INSS e FGTS.

09. PRAZOS

- 09.01. O prazo máximo para execução de todas as obras será de até 04 (quatro) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 09.02. O prazo para início dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

10. JULGAMENTO

- 10.01. No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os representantes legais dos licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos.
- 10.02. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documento original para confronto.
- 10.03. A Comissão, a seu critério, para fins de análise minuciosa da documentação e diligências que se fizerem necessárias, poderá suspender a sessão, marcando nova data para anunciar o resultado do julgamento da fase de habilitação.
- 10.04. A Comissão anunciará, em sessão ou mediante intimação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os licitantes habilitados e/ou inabilitados.
- 10.05. A abertura do envelope 02 – PROPOSTA dar-se-á somente após transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos.
- 10.06. No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA, examinará e rubricará a documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade e atendimento integral das exigências editalícias. Os representantes dos licitantes deverão rubricar a documentação.
- 10.07. O critério de julgamento será o de menor preço global. A classificação das propostas conformes dar-se-á pela ordem crescente de preços globais.
- 10.08. Em caso de empate e observadas as disposições contidas no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 10.09. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado.

11. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.01. Com antecedência até cinco dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.02. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 11.03. Impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado dirigidas aos subscritores do Edital.
- 11.04. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.05. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou da lavratura da ata, observadas as disposições contidas no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93
- 11.06. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual prazo.
- 11.07. As decisões quanto aos recursos interpostos serão proferidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.08. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 11.09. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, poderá haver prorrogação, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. CONTRATO E GARANTIA PARA SUA EXECUÇÃO

- 12.01. O SAEMA e o licitante vencedor firmarão o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- 12.02. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.
- 12.03. O licitante vencedor deverá recolher no SAEMA, no ato da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, podendo a mesma optar pelas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.04. A garantia prestada, quando em forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade de no mínimo 04 (quatro) meses, compatível com o prazo de execução das obras.
- 12.05. A garantia somente será restituída ao licitante vencedor após o recebimento definitivo das obras e serviços.

13. CONDIÇÕES RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.01. A fiscalização das obras e serviços será efetuada pela Coordenadoria de Projetos, através de profissional habilitado, previamente designado.
- 13.02. As obras e serviços serão recebidas:

- a) provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, em caso de mora na execução, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor global da proposta.
- 14.02. O licitante deverá cumprir o prazo para execução das obras e serviços, sob pena de ser aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 14.03. Em caso de não conclusão das obras no prazo acima estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a rescisão do contrato.
- 14.04. Somente será admitida a prorrogação de prazo, se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e desde que a mesma seja requerida pela contratada com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.01. O SAEMA poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes correntes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.
- 15.02. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.03. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

Araras, 03 de fevereiro de 2012.

Renato Peixoto Acioli
Presidente Executivo

Fábio Eduardo Coladeti
Divisão de Compras, Licitações
e Almoxarifado

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2012
ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

Ao
SAEMA - SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS
ARARAS – SP

Prezados senhores:

Após minucioso exame de todas as normas e condições constantes do Edital de Concorrência nº. 002/2012 e seus anexos propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco a construção da Adutora Hermínio Ometto – Estação de Tratamento de Água - ETA, entre a Represa Hermínio Ometto e a Estação de Tratamento de Água da Cidade, pelo regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos essenciais necessários, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e outros anexos que integram o presente edital, pelo preço global de:

R\$.....(.....
.....).

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todos os custos com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão-de-obra e aparelhamento necessários para a perfeita execução das obras e serviços, assim como todas as despesas diretas e indiretas de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas remunerações do SAEMA pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa.

Declaramos também que os serviços serão prestados em conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, dos memoriais descritivos, planilhas, edital de concorrência, minuta do contrato e demais anexos do referido edital.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o recebimento dos envelopes no Edital de Concorrência nº 002/2012.

Razão social da empresa

CNPJ..... I.E.

Estabelecida à Rua/Av....., nº

Bairrocidade.....uf.....

Procurador que assinará o contrato

CPF.....RG.....

Local e data assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2012.
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º/12.

Araras, ... dede 2.012.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE ARARAS E
..... PARA O
FIM QUE NELE DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS, neste ato representada pelo Presidente Executivo,, brasileiro,, portador da cédula de identidade RG. nº.e do CPF. nº., residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de, Estado de....., à Rua....., nº....., Bairro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº e Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr., portador do RG. nº e do CPF. nº, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Constitui objeto deste contrato: Contratação de empresa de engenharia para serviços de construção da Adutora Hermínio Ometto – Estação de Tratamento de Água - ETA, entre a Represa Hermínio Ometto e a Estação de Tratamento de Água da Cidade, pelo regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos essenciais necessários, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária e outros anexos que integram o presente Edital de Concorrência nº. 002/2012 que, para fins de direito, integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. As obras e serviços, objeto deste contrato, serão executadas pela modalidade de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.

03.02. Procedida a medição será encaminhada ao CONTRATANTE, que terá 10 (dez) dias para aprová-la, devendo a CONTRATADA apresentar:

a) Planilha, elaborada na ordem e de acordo com os itens e serviços estipulados na planilha da CONTRATANTE, contendo:

- Quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE
- Quantidades de serviços efetivamente executados
- Quantidades a executar
- Porcentagem dos serviços efetivamente executados
- Preço unitário da proposta
- Preço total do item
- Preço total da medição
- Porcentagem total da medição, em relação em valor total do contrato.

b) Demonstrativo do cumprimento do cronograma físico – financeiro;

03.03. Constituem requisitos para aprovação das medições:

- a) quantitativos de serviços efetivamente executados;
- b) compatibilidade dos serviços efetivamente executados com o cronograma físico – financeiro integrante da proposta apresentada na Concorrência nº 002/2012;
- c) conciliação dos quantitativos de serviços medidos pela CONTRATANTE com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas.

03.04. Caso os serviços executados não estiverem compatíveis com o Cronograma Físico, a CONTRATANTE poderá reter a medição até que o cronograma seja efetivamente cumprido.

03.05. Aprovada a medição, o licitante poderá emitir a Nota Fiscal-Fatura, com vencimento para 10 (dez) dias corridos.

03.06. As compensações financeiras por eventual atraso de pagamentos, somente será devida se a legislação permitir e nas condições desta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

04.01. Acordam as partes que os preços unitários são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA nos autos do Processo Licitatório nº. 063/2012 – Concorrência nº. 002/2012.

04.02. As partes atribuem a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

04.03. No preço acordado estão inclusas todos os custos com materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total das obras, inclusive as decorrentes de execução da placa, sempre que solicitada, alusivas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.01. A fiscalização das obras e serviços será efetuada pelo órgão competente do CONTRATANTE, através de profissional habilitado, previamente designado.

05.02. As obras e serviços serão recebidas:

- c) provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

- d) definitivamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob nº 03.01.04.17.512.0087.1063.000.4490.5199-142.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.01. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital de Concorrência nº. 002/2012 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-SP, sob pena de rescisão do contrato;
- d) Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- e) Remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;
- f) Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
- g) Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;
- h) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;
- i) Manter os veículos e maquinários disponibilizados para a execução dos serviços devidamente identificados e com a informação de que estão prestando serviços ao SAEMA, conforme legislação municipal vigente;
- j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- k) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;
- l) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;
- m) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

- n) Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, atendendo, inclusive, outras normas de segurança do trabalho;
- o) Não ceder ou subcontratar a execução das obras e serviços, sem anuência da CONTRATANTE.

07.02. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

09.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita a multas de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor atribuído a este contrato.

09.02. A CONTRATADA deverá cumprir o prazo para execução das obras e serviços, sob pena de ser aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

09.03. Em caso de não conclusão das obras no prazo acima estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a rescisão do contrato.

09.04. Somente será admitida a prorrogação de prazo, se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e desde que a mesma seja requerida pela CONTRATADA com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.01. As obras e serviços deverão ser executados e entregues no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

10.02. O prazo para início das obras e serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

10.03. A prorrogação do prazo para conclusão das obras e serviços somente será admitida pela CONTRATANTE se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.01. O presente contrato será regido, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.01. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato a CONTRATADA depositou caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mencionado na cláusula quarta (04.02), em uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.02. A devolução da garantia depositada somente será efetuada após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, deduzidas eventuais multas ou outros débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.01. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos

Araras, de de 2012

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2012.
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI.**

Empresa _____

1	DESPESAS INDIRETAS – DI	%
1.1.	Administração central	%
1.1.1.	Pessoal	%
1.1.2.	Gastos gerais	%
1.1.3.	Outros	%
1.2.	Administração local	%
1.2.1.	Pessoal	%
1.2.2.	Apoio técnico	%
1.2.3.	EPI e ferramentas	%
1.2.4.	Ensaio e testes	%
1.2.5.	Subsídio à alimentação	%
1.2.6.	Despesas financeiras	%
1.2.7.	Outros	%
2	DESPESAS LEGAIS – DL	%
2.1.	PIS (Programa de Integração Social)	%
2.2.	CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido)	%
2.3.	ISS (Imposto sobre Serviço)	%
2.4.	COFINS	%
2.5.	IR (lucro presumido)	%
2.6.	Outros	%
3	LUCRO BRUTO – LB	%
4	CÁLCULO TOTAL (BDI)	%

$$\text{BDI (\%)} = \left[\frac{1 + (\text{DI}/100)}{1 - [(\text{DL} + \text{LB}) / 100]} - 1 \right] \times 100$$

Local e data _____ nome, cargo e identificação da empresa

ANEXO VI DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2012.

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome completo),
RG _____, representante legal da empresa
_____(razão social da pessoa
jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar da Concorrência nº
002/2012, realizada pelo SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de
Araras, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº
6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(razão
social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no
que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura.